

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022

Processo nº 003245/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-OPERACIONAL N.
10/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - TCE-RO** E A
**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, a seguir denominado TCE/RO, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229, Bairro: Olaria, Porto Velho - RO, CEP: 76801-327, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração Adjunta, a Senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA - SEDEC/RO**, com sede na Av. Farquar, n. 2986, 1º andar, Edifício Pacaás Novos, Complexo Rio Madeira, bairro: Pedrinhas - Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma da Lei Estadual n. 4.222, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Estadual n. 4.589, de 18 de setembro 2019 e demais legislação aplicável à espécie, atendendo às seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Com a alteração do item 6.1, da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Inicialmente, o prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2 Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, acrescenta-se 12 (doze) meses à avença, contados de 10.10.2024.

6.3 Com a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, acrescenta-se 24 (vinte e quatro) meses à avença, contados de 10.10.2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério das partes, mediante termos aditivos, limitado a 60 meses.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Acordo de Cooperação original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária-Geral de Administração Adjunta
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 08/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0945308** e o código CRC **BA0259F7**.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

Proponente 1:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2429, 2986, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-327, Porto Velho - Rondônia - Responsável: Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira - Secretária-Geral de Administração Adjunta.

Proponente 2:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA - SEDEC/RO, inscrito no CNPJ: 23.3.059.866/0001-73, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO - Responsável: Lauro Fernandes da Silva Júnior - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia.

2. OBJETO

Ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, por meio do compartilhamento de dados, informações, documentos, recursos e experiências, com a finalidade de potencializar os resultados das ações estratégicas dos signatários, atendendo aos seguintes aspectos:

- a) Promoção de cooperação técnica para a realização de ações conjuntas, com o fim de promover o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia; e
- b) Compartilhamento de dados e informações por meio tecnológico, ressalvados aqueles sob sigilo, com vistas a racionalizar esforços e investimentos, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores

serviços à sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

Mostra-se necessária a manutenção da presente relação jurídica, tendo em vista a importância de promover ações entre as partes, visando o desenvolvimento sustentável de Rondônia, com o objetivo de assegurar a preservação ambiental e o progresso social, com as mesmas cláusulas e condições previamente estabelecidas.

4. METAS E FASE DE EXECUÇÃO

Metas:

- I - oferecer dados e informações públicas disponíveis;
- II - disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Termo de Cooperação;
- III - criar e manter canais abertos de comunicação, que permitam a solicitação e o compartilhamento de informações relacionadas às áreas de negócio e aos projetos de comum interesse;
- IV - propor temas a serem objetos de trabalhos em conjunto, cujos resultados beneficiem aos partícipes do presente acordo bem como à sociedade;
- V - compartilhar soluções tecnológicas de mútuo interesse, bem como trabalhar em conjunto para desenvolvimento de soluções, testes, validação, documentação, treinamento e implantação de novas tecnologias;
- VI - participar da definição dos temas, objetivos e escopos das pesquisas e trabalhos a serem desenvolvidas em conjunto.

Fase de Execução:

As atividades começam com a assinatura do plano e seguem até o fim da vigência.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Sem transferência de recursos.

Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

As partes deverão garantir:

- Acesso mútuo a dados;
- Observância à LGPD e normas de segurança;
- Confidencialidade e uso restrito dos dados;
- Termo de sigilo conforme Decreto nº 7.845/2012;

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assegurarão conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, confidencialidade e legalidade no tratamento de dados.

8. VIGÊNCIA

O acordo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária-Geral de Administração Adjunta
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia